

ATA DA 428ª (QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU)

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se o Conselho de Administração da CBTU, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco B, Ed. CNC, Asa Norte, no 13º andar, Brasília/DF, CEP 70.041-902, presencialmente, para deliberar sobre os temas relativos à 428ª Reunião Ordinária, com a participação do Presidente Interino MARCELO RIBEIRO MOREIRA e dos Conselheiros, CIRANO LOPES DE OLIVEIRA, EDSON SILVEIRA SOBRINHO, e MARCIO MONTEIRO GEA. Participaram ainda os membros do Comitê de Auditoria, ANTÔNIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO, Presidente e FELIPE ANTONIO GUIMARÃES GABRICH JUNIOR, Membro. Foram convidados para prestar esclarecimentos ao Conselho a Diretora Técnica e Diretora de Administração e Finanças, interina, ADRIANA FONSECA LINS; o Diretor de Planejamento e Relações Institucionais, EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA; o Chefe da Auditoria, JEFFERSON BAR-ROS FIGUEIREDO; a Adjunta da Diretoria de Administração e Finanças, THAÍS VALÉRIA DE ANDRADE PESSOA; o Adjunto da Diretoria Técnica, ANDRÉ CORREA JÓIA; a Gerente Geral-Jurídica, RAFAELLA FERREIRA LINS; o Gerente Geral - Gestão Financeira, JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO; a Coordenadora Técnica - Tributária, JULIANE SANTOS ARAUJO; a Coordenadora Técnica -Advocacia Cível; TARCIANA MAIA DE OLIVEIRA BUONORA; o Superintendente Regional -STU REC, DORIVAL MARTINS DA SILVA JUNIOR e os Gerentes Técnicos (GIMAN, GIOPE e JURÍDICO) da Superintendência Regional de Recife. A Assistente Executiva RUTE POR-TUGAL DOS SANTOS foi convocada para secretariar os trabalhos.

Verificando-se o quórum para instalação da reunião, os membros do Conselho de Administração, únicos presentes com direito a voto, deliberaram nos termos que se seguem:

1.Comunicações iniciais: 1.1 Situação da Greve em Recife. Convidados o Superintendente da STU Recife, acompanhado da Equipe de Gerentes Técnicos da Superintendência. O Conselho de Administração foi cientificado da situação da greve naquela Superintendência Regional. Houve decisão judicial e foram aplicadas penalidades ao sindicato dos Metroviários em Recife por

descumprimento de decisão da justiça, com a deflagração da Greve por tempo indeterminado e adesão de 100% da categoria. Os representantes dos sindicatos estiveram em reunião na SEST e foram recebidos pela Secretária Elisa, sem que isso representasse decisão daquele órgão de governo em relação à categoria. Foram informadas ações posteriores que a CBTU pode adotar em caso de reincidência na desobediência da determinação judicial. Foi aventada pelos sindicatos abertura de negociação de abono dos dias parados, ponto ainda não definido. A Companhia está tomando todas as medidas judiciais cabíveis para não deixar a população desassistida, sendo que a instauração de dissídio ainda não foi decidida, principalmente para não prejudicar as demais unidades, dado que a greve está concentrada naquela Regional.

- 1.2 Recomposição do Conselho Indicação de representantes do Ministério das Cidades para o Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU. O Conselho de Administração da CBTU, na forma do art. 108, § 5°, do Estatuto Social desta Companhia, considerando a manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, registrada na Ata da 39ª RO, quanto aos requisitos e vedações levais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelos indicados, para exame da candidatura ao Conselho de Administração desta CBTU, e de suas subsidiárias (AL, PB, PE e RN), em cargos vagos, na qualidade de representantes do Ministério das Cidades, a saber, os senhores HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA, apresentada por intermédio do Oficio nº. 496/2023/GM-MCID, de 15 de agosto de 2023, e DENIS EDUARDO ANDIA, apresentada por intermédio do Oficio nº. 505/2023/GM-MCID, de 16 de agosto de 2023, homologa o enquadramento dos candidatos aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários e considera as candidaturas aptas ao exame pela Assembleia Geral da Companhia.
- 1.3. Decreto nº 11.443/2023, de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial. O Conselho de Administração da CBTU solicita à Diretoria Executiva que avalie a aplicação do supramencionado Decreto no âmbito da Companhia e apresente o tema para debate na próxima reunião ordinária deste Colegiado.
- **2.**Atas do Conselho de Administração da 426ª RO e 427ª RE. O Conselho de Administração aprovou as minutas tal qual foram apresentadas.

- **3.Relatório Anual do Comitê de Auditoria Período de julho de 2022 a junho de 2023.** O Conselho de Administração adiou a apreciação do Relatório Anual do Comitê de Auditoria para sua próxima reunião ordinária.
- **4.Ponto de Controle Auditoria Especial STU-REC. Busca de solução conjunta para melhor atendimento a Proposição nº 002-2023/P.** O Conselho de Administração, com a participação dos membros do Comitê de Auditoria e do Chefe da Auditoria Interna, debateu os argumentos apresentados acerca da proposição em tela, ainda sem ter, inicialmente, uma solução em foco, em especial considerando as limitações apresentadas pelo Chefe da Auditoria, sendo de entendimento que os recursos são limitados e o cumprimento do PAINT deste ano é prioritário e também diante da falta de qualificação dos profissionais lá alocados. Finalizado o debate, ouvidos todos os demais argumentos apresentados, este Conselho é favorável à realização de auditoria avaliativa completa pela Auditoria Interna em todas as Unidades Administrativas da CBTU para o exercício de 2024. Ressalta, igualmente, corroborando posição daquela unidade interna que o escopo de trabalho sugerido utilizará 100% das horas previstas no PAINT, sobre o exercício de 2024, concernentes a tratamento de demandas extraordinárias recebidas pela UAIG, em detrimento dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos, porém, sem impacto nas ações voltadas em função de obrigação normativa.
- 5. Terminais de Integração construídos pelo Estado de Pernambuco. Contrato nº 001 celebrado com o Estado de Pernambuco. O Conselho de Administração convidou as representantes da Gerência Geral Jurídica para apresentar a situação das negociações junto ao Consórcio Grande Recife e esta CBTU, que, conforme registro anterior, este Conselho havia solicitado fosse aberto um TCE a fim de que fossem recuperados os recursos devidos a esta Companhia. Aberta a palavra às representantes da GAJUR, foi esclarecido que o processo foi remetido à Câmara de Conciliação. No histórico das negociações o Consórcio esclareceu que tem a natureza jurídica de empresa pública e que não participou no início do Termo de Compromisso 001/2008, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, mas destacaram que as obras foram entregues e que existe um saldo com valores remanescentes do Termo de Compromisso 001/2008, ainda sob cuidado do Consórcio, e que têm interesse de devolver esse saldo oportunamente, cujo valor exato será informado no curso das negociações. Que precisam de acesso a mais documentos

e informações para definição dos seus interesses e para prospecção de possibilidades de resolução do conflito, inclusive porque houve uma mudança recente na direção do Consórcio. Nesse sentido, ponderaram que gostariam de ter acesso ao relatório da Controladoria-Geral da União - CGU sobre o Termo de Compromisso 001/2008. De qualquer forma, os representantes do Consórcio Grande Recife entendem que é importante a participação do Governo do Estado de Pernambuco e que irão confirmar qual Secretaria está envolvida no processo de prestação de contas do Termo para que se viabilize a participação de representantes da Secretaria competente. Os representantes do Consórcio Grande Recife manifestaram que têm interesse de participar da presente mediação, disposição para o diálogo e para o trabalho colaborativo visando a resolução do conflito. Na ocasião da reunião de conciliação ficou estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o Consórcio Grande Recife avaliar a documentação pertinente e reunir com as Secretarias do Governo do Estado de Pernambuco para colher informações, definir os seus interesses e iniciar a prospecção de possibilidades de resolução do conflito; No mesmo prazo acima referido, o Consórcio Grande Recife vai informar qual Secretaria (s) do Governo do Estado de Pernambuco deve (m) participar da mediação e o valor do saldo remanescente do Termo de Compromisso nº 001/2008, que está sob seu cuidado; e, O mediador vai pedir à CBTU que lhe encaminhe por e-mail (denis.moreira@agu.gov.br) o relatório da Controladoria-Geral da União referido na Nota Técnica GT 001/2022 para ser disponibilizado no procedimento e ao Consórcio Grande Recife. Foi informado ao Conselho que a próxima rodada de negociação será no próximo dia 28 de agosto. Ciente dessas informações o Conselho de administração indaga a administração os seguintes pontos: 1. Se houve determinação do Conselho para abrir TCE, de quem foi a deliberação em contrário para que se remetesse o tema para conciliação? Se está definida a propriedade dos terminais, a quem pertencem? Solicita a participação da diretoria técnica em sua próxima reunião a fim de esclarecer esses pontos.

6. Estrutura Jurídica da CBTU. A Gerente Geral-Jurídica apresentou ao Colegiado a estrutura interna e terceirizada com a qual conta a CBTU para fazer frente à defesa do passivo judicial a que está sujeita. Diante dos números apresentados o Conselho registra que a quantidade de advogados é limitada diante da demanda de ações existente. A advogada registra adicionalmente que no próximo mês será submetida ao Conselho a contratação do novo escritório terceirizado em novas bases, com nova metodologia de trabalho. O Conselho apresenta sua sugestão de recomendação para o tema da estrutura jurídica da CBTU: 1 - Estudo de melhores práticas de estrutura jurídica

própria mediante comparação com outras empresas estatais e privadas de referência (por exemplo, Petrobrás, BB, BNDES, Metrô SP, Linhas 4 e 5 de SP e Metrô de Salvador), incluindo estrutura remuneratória, tamanho e especialidades das equipes, descentralização e centralização de causas estratégicas, etc. 2 - Consulta aos escritórios terceirizados pelas empresas de referência sobre a forma de contratação de escritório terceirizado, incluindo forma de remuneração, forma de lidar com ações estratégicas, forma de licitação, etc. Avaliação das unidades internas: CEAPE: Recomendação do Conselho de registro de todas as atas deste Colegiado na Junta Comercial do DF e não apenas Atas específicas. CEPAF: Prestar contas ao Conselho de quantos assistidos são mantidos no rol de pagamentos/beneficiários.

- 7. Mandado de Segurança RJ Resultado do Julgamento. O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais comunicou ao Conselho o adiamento do julgamento do Mandado de Segurança, em recurso pela CBTU no TST para cassar a Liminar interposta pelo sindicato dos empregados, buscando cassar a Liminar contra a transferência para Brasília. O Ministro relator, em licença, retorna em 19 de setembro e só então será designado novo julgamento. Paralelamente foi apresentada petição na Vara original no RJ, solicitando à Juíza que manifeste sua decisão em sentença, sobre a Liminar, até hoje sem julgamento. Não cassada a Liminar, será preciso buscar soluções alternativas para o problema criado no judiciário. A Diretoria vem buscando soluções para o problema, até agora em suspenso.
- 8. Raio X da CBTU Apresentação feita ao Ministério das Cidades acerca das informações estratégicas sobre a Companhia. A equipe técnica da Diretoria Técnica da CBTU apresentou ao Conselho de Administração a apresentação levada à alta gestão do Ministério das Cidades a fim de que conheçam os principais desafios e necessidades de investimentos deste Companhia. Cientes dos elementos apresentados, o Conselho de Administração consignou as seguintes sugestões e recomendações: As informações ora trazidas devem ser, de alguma maneira, compartilhadas com os empregados da companhia em geral. Buscar a melhor maneira de divulgar e compartilhar essas informações, com os cuidados devidos, em relação às informações reservadas. Buscar desenvolver parceria com o Porto de Suape, vendo a possibilidade de desenvolver trecho de transporte para os empregados do Porto com possibilidade de compartilhamento de investimento com aquela Refinaria. Identificar abordagem do ponto de vista de sustentabilidade, qualidade do solo,

ecologia, etc. Rentabilizar a receita dos Quiosques terceirizados dentro das estações (exemplo – gasto de energia dentro da conta da CBTU).

9. Resposta ao Conselho – Esclarecimentos quanto à necessidade e viabilidade de contratação de serviço e aparelho de ultrassom em trilhos. Nota Técnica nº 008 / COVIP / 2023. O Conselho de Administração da CBTU, acolheu os esclarecimentos prestados por intermédio da supracitada Nota Técnica quanto à necessidade e viabilidade da contratação de Serviço especializado de Inspeção Ultrassônica contínua e manual em 39,5 km de linha dupla (79 km de via corrida) nas linhas centro, sul e vias de acesso aos pátios da CBTU/STU-REC e aquisição de Aparelho Manual Duplo de Ultrassom em trilhos. A referida contratação de serviço de inspeção contínua mecanizada através de ultrassom, além de determinar o grau de confiabilidade dos trilhos da via permanente e o bom estado das soldas de união de barras de trilho feitas em estaleiro e das soldas aluminotérmicas realizadas em campo, verifica a existência e possível evolução de defeitos internos nos trilhos. Os dados coletados e registrados em laudos de inspeção fornecidos pelo prestador do serviço possibilitam a detecção e o acompanhamento de defeitos não detectáveis a olho nu, que poderiam comprometer a operação de trens, causando quebras de trilhos e elevando os riscos de acidentes graves envolvendo os usuários e empregados do sistema CBTU/STU-REC. A linha operacional da CBTU/STU-REC encontra-se em serviço há mais de 35 anos, e nestes anos foram observados diversos defeitos internos nos trilhos, o que levou, posteriormente, às fraturas que ocasionaram paralisações na operação comercial. A contratação do referido serviço é essencial para obtenção da radiografia do estado dos trilhos, soldas de caldeamento e soldas aluminotérmicas feitas no campo e componentes de AMV's, possibilitando novas intervenções, se necessárias, que garantirão a segurança operacional e a confiabilidade do sistema, refletindo no conforto e bem-estar dos usuários. A contratação do Serviço de Inspeção Ultrassônica em trilhos, por motivos de restrições orçamentárias não é realizado na CBTU/STU-REC desde 2012 (CTR 060/CBTU/STUREC/ 2012). Em pesquisa realizada junto a outras operadoras de transporte de passageiros sobre trilhos, especificamente MetroRio e Metrô de São Paulo, foi identificado que tais operadoras realizam o serviço de inspeção Ultrassônica com frequência respectivamente de 04 e 05 ciclos anuais. Diante deste cenário, e da necessidade da continuidade da realização periódica de Inspeção Ultrassônica, buscou-se ainda, além da contratação dos Serviços, a aquisição de Aparelho Manual Duplo de Ultrassom, para que após a finalização do contrato de prestação de Serviço de Inspeção

Ultrassônica, que terá vigência de 30 meses, a própria equipe interna de técnicos da CBTU possa realizar este serviço internamente, garantindo a continuidade das inspeções e a otimização de recursos financeiros, visto que não mais será necessário a contratação de empresas externas para realização de tais serviços. A contratação do serviço e posterior lançamento de processo para aquisição de Aparelho de Ultrassom (PEL 022/GOLIC/2023) leva em consideração a necessidade de realização o quanto antes de tais inspeções, visto que não são realizadas há um tempo significativo. Leva em consideração ainda que existirá um intervalo razoável de tempo até que o Aparelho próprio de Ultrassom seja efetivamente licitado, contratado, fornecido e comissionado para utilização. Além de que durante a realização das inspeções pela empresa contratada para realização do serviço haverá acompanhamento da equipe técnica da CBTU de modo a promover transferência de conhecimento e tecnologia, capacitando assim o corpo técnico para aperfeiçoamento dos conhecimentos em Ultrassom, fato este que beneficiará a CBTU quando da disponibilização do Aparelho próprio de Ultrassom. Desta forma, pelos motivos expostos acima, se justifica a elaboração de processo de compra de Aparelho próprio de Ultrassom de forma paralela a contratação de Serviço de Inspeção Ultrassônica em trilhos para CBTU/STU-REC. O Conselho sugere prospectar outras companhias para que a CBTU, ao adquirir esse equipamento, possa prestar esse serviço, para rentabilizar o gasto com a aquisição feita.

10. Reporte Negociações ACT e Reunião com Secretaria de Governo da Presidência da República. Ausente do debate o Conselheiro Representante dos empregados em respeito ao que dispõe o Estatuto da Companhia. A reunião ocorrida no dia 31/07/2023 entre o SINDMETRO/PE e a SGPR culminou na realização de uma reunião no dia 02/08/2023, às 15h20, da qual participaram representantes da SGPR, MPT, CUT e CBTU. Após discutidas as questões que levaram à irresignação da base sindical de Recife, o encaminhamento foi no sentido de retomada à mesa de negociação, diante do iminente encaminhamento de outra proposta à SEST. Conforme alinhado em reunião realizada, pela manhã daquele mesmo dia (02), entre a CBTU e a Secretaria. Também em 02/08/2023, a base sindical de Recife (Sindmetro/PE), em assembleia realizada às 18h daquele dia, deliberou pela deflagração da greve por tempo indeterminado, apesar de não ter oficiado a CBTU no prazo de 72h, nos termos da Lei n.7783/1989. Ato contínuo, a CBTU ajuizou ação cautelar inominada preparatória de ação declaratória de abusividade de greve para que no horário de pico 100% dos empregados da segurança e da operação voltassem a trabalhar. A tutela foi concedida parcialmente no dia 03/08/2023, no sentido de que a prestação de serviço fosse de tal

forma que atendesse as necessidades urgentes e inadiáveis da comunidade, na proporção de 60% nos horários de pico e 40% nos horários de vale, garantindo a presença de 100% (cem por cento) dos empregados lotados na Gerência Regional de Operações (GIOPE) e 50% (cinquenta por cento) do quadro funcional da Gerência Regional de Manutenção (GIMAN), nas 24 horas do dia, sob pena de multa diária de R\$ 60.000,00. O SINDMETRO/PE só foi oficiado em 04/08/2023, na ocasião da audiência de mediação e conciliação pré-processual designada pelo TRT6, da qual participaram a CBTU e o SINDMETRO, com a mediação do vice-presidente do TRT6 e do MPT. Na audiência, a CBTU encarou com estranheza as discussões sobre o ACT, eis que não se tratava de um dissídio coletivo. A procuradoria do trabalho, no entanto, realizou uma contraproposta: índice de 7% e piso da categoria equivalente ao nível 110. A CBTU, então, alegou a impossibilidade de fechar qualquer acordo coletivo naquela ocasião, mesmo porque seria necessário um realinhamento junto à SEST, além do cumprimento dos procedimentos administrativos formais internos (deliberação pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração). Inobstante aos relatos e às ressalvas pontuadas pela Empresa, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 insistiu em oficiar a SEST para que participasse de uma audiência no dia 09/08/2023. No dia 09/08/2023, às 15h, foi realizada mais uma audiência de conciliação. O vice-presidente do TRT6 iniciou registrando a interação prévia com a SEST, a qual lhe comunicou a ausência na audiência. Ao final, o encaminhamento foi no sentido de: aguardar o retorno da SEST acerca da proposta remetida pela CBTU no dia 10/08/2023; suspender a greve por 48h; e agendar uma nova mediação para o dia 10/08/2023, posteriormente remarcada para 11/08/2023, às 09h. Todos os sindicatos foram convocados para a negociação. A CBTU registrou que sempre esteve aberta ao diálogo, tanto é assim que as rodadas de negociações junto aos demais Sindicatos (Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas e Rio de Janeiro - Central do Brasil) seguiramse até o dia 28/07/2023, apenas o SINDMETRO se opôs a sentar-se à mesa e, por fim, aduziu que entendia ser melhor a negociação direta com os Sindicatos, mas que concordava com a realização da próxima mediação pré-processual. No dia 10/08/2023, no âmbito da audiência de mediação, na sede do MPT/PE, foi apresentada a nova proposta, de acordo com os alinhamentos da SEST: reajuste de 3,45% sobre salários e beneficios, com exceção dos auxílios materno-infantil, auxílio refeição e cesta natalina, cujo percentual de reajuste será de 2,71% em cumprimento aos limites da LDO. Sobre as cláusulas sociais, foi aprovada a cláusula da comissão paritária, exclusão da cláusula CIPA e cláusula auxílio-creche. Os Sindicatos se comprometeram a submeter a proposta à categoria. Por volta das 19h do dia 10/08/2023, em assembleia, o sindicato de Recife anunciou

greve por tempo indeterminado de 100% da categoria, em descumprimento à medida cautelar concedida pelo TRT 6 no dia 03/08. Todos os demais sindicatos (AL, PB, RN, Central do Brasil e Leopoldina) se posicionaram favoravelmente a dialogar diretamente com a Companhia sobre a nova proposta. Em decorrência disso, a CBTU peticionou ao TRT6 denunciando o descumprimento da medida cautelar concedida parcialmente em 04/08/2023. Todavia, o desembargador extinguiu o processo sem resolução do mérito tendo em vista os fatos jurídicos que sobrevieram depois da audiência de mediação pré-processual ocorrida no dia 10/08/2023 e que a ação já haveria perdido o objeto. Diante da referida decisão terminativa, em 14/08/2023, a CBTU ingressou com outra medida cautelar para que fosse declarada a abusividade da greve e a operação voltasse a operar em 100% no horário de pico. À noite, foi concedida a medida liminar nos termos requeridos e o SINDMETRO intimado em 15/08. Ainda, em decorrência do descumprimento da medida cautelar pelo SINDMETRO, a CBTU peticionou em juízo para aplicação da multa prevista, no valor de R\$ 60.000,00/dia de descumprimento. O pedido foi acolhido pela desembargadora do TRT6. E, em razão da continuidade da greve em 100%, a CBTU também pugnou, entre outros: a majoração da multa para R\$ 1.000.000,00; a responsabilização solidária dos dirigentes por ato ilícito; o bloqueio das contas do sindicato e de seus dirigentes. Também em 15/08 a Diretoria de Administração e Finanças solicitou realinhamento à SEST para verificar a possibilidade de celebração de acordo coletivo com os sindicatos que se mostraram abertos ao diálogo, em paralelo à instauração do dissídio coletivo em decorrência da resistência da base sindical de Recife.

11. Reporte – Regularização de IPTU da Sala em SP. Identificada a notação em Ata da Reunião do Conselho Fiscal, este Conselho solicitou à Administração que esclareça os pontos relativos às três inscrições em Dívida Ativa, em nome da CBTU, relativas às salas em SP, antigamente ocupadas pela CPTM. O Conselho foi informado das negociações com a CPTM para regularização dos imóveis e que virá a resolver a questão em breve, com apoio da GEPAT. Sendo instaurada a mediação, terá acompanhamento da CEACI. As providências para a mediação são :1. Excluir o nome da CBTU do registro dos imóveis. 2. Decidir que parte caberá à CBTU pagar. 3. Considerando ser uma dívida de baixo valor, buscar viabilizar esses pagamentos. 4. Na próxima reunião apresentar planilha indicando as dívidas inscritas em dívida ativa, judicializadas, inscritas e correntes. Essas dívidas são relativas às Inscrições: 125.139.0111-7; 130.103.0135-8; 112.755.0005-5 e 189.030.0018-7. Valor em dívida ativa — R\$ 68.196,28 atualizado. Outros

(corrente) R\$ 16.489,00 – Principal. Cabe à Gerência Financeira da CBTU realizar levantamento patrimonial para historiar a propriedade desses imóveis. A área Financeira sugere que seja constituído um grupo de trabalho para apresentar ao Conselho a regularização das diversas questões patrimoniais pendentes, aí incluídas eventuais dívidas relativas a imóveis de propriedade da Companhia em BH, recomendando à Diretoria Executiva cuidar que imóveis transferidos na cisão sejam devidamente registrados junto ao cadastro da prefeitura em nome do adquirente, devendo ser pautado o tema para a próxima reunião do Conselho. O Conselho de Administração consigna sua recomendação à Diretoria Executiva que observe as recomendações do Conselho Fiscal quanto à regularidade das questões fiscais da CBTU.

12. Ponto de Controle – Auditoria de Manutenção – GIMAN/REC. O Conselho de Administração, ciente da apresentação das pendencias relativas à Auditoria de Manutenção da GIMAN/REC, registra que foram apresentadas a este Colegiado as providências que a GIMAN-STU/REC adotou até o momento em cumprimento da recomendação 04 do Rel. de Auditoria 04/2022. Foi apresentado o plano de ação para cumprimento da recomendação de auditoria, com mão de obra interna, de forma inovadora e muito eficiente; os gestores e fiscais do contrato Ctr-0018/2021 com a TOTVS estabeleceram metodologias para que o processo de manutenção da STU-REC e demais STUS, fossem mapeados detalhadamente de forma ágil. Foram estabelecidas junto à GIMAN, pessoas "chave" eleitas pelos coordenadores, que conhecem os processos internos de manutenção e que poderiam contribuir para o rápido mapeamento dos processos de manutenção. Diversas e frequentes reuniões foram realizadas entre a TOTVS e essas pessoas, desenhando o fluxo de manutenção e, após validação do coordenador, houve a conclusão oficial do processo de mapeamento para que a TOTVS pudesse desenvolver o ERP que unificaria todos esses controles. Como resultado desse trabalho, foram emitidos Termos de Aceite pela Contratada, reconhecendo que o Mapeamento do Processo teria sido concluído pela GIMAN.

Recomendações finais. Para a próxima reunião do CA, pautar reporte sobre o processo eleitoral para representante dos empregados no Conselho de Administração.

Encerramento. O Presidente interino do Conselho agradeceu a presença e participação de todos, bem como lembrou tratar-se da última participação do Conselheiro EDSON SILVEIRA SOBRINHO em reuniões do Conselho. Destacou, ainda, que até a eleição de novos conselheiros

CBTU

Ata da 428ª RO CA

não haverá quórum suficiente para instalação de reuniões do Conselho de Administração. Salientou, contudo, que diversas cartas foram encaminhadas à SEST, ao Ministério da Cidades e à PGFN relatando a preocupação do CA com o número de cadeiras vazias no Conselho de Administração da Companhia e, em função disso, com o prejuízo à continuidade dos trabalhos deste colegiado. Por fim, às 17h, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Rute Portugal dos Santos, secretária, e pelos conselheiros.

MARCELO RIBEIRO MOREIRA

CIRANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente Interino

Conselheiro Representante dos Empregados

EDSON SILVEIRA SOBRINHO

MARCIO MONTEIRO GEA

Conselheiro

Conselheiro Independente

RUTE PORTUGAL DOS SANTOS

Secretária da Mesa